



**Projeto de Lei nº 13, de 19 de fevereiro de 2021.**

***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2021, e dá outras providências”.***

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município - Lei Municipal nº 2.789, de 15 de dezembro de 2020, exercício 2021, os seguintes créditos especiais em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo descritas:

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.2008.1144.02 – Custeio de Ações de Saúde - Estadual  
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

10.301.2008.1144.02 – Custeio de Ações de Saúde - Estadual  
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

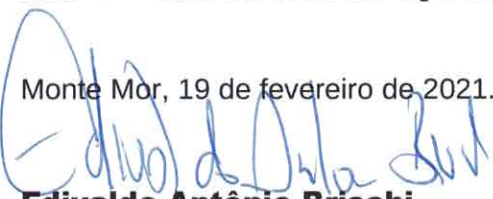
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 100.000,00

**Art. 2º** – Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei o superavit financeiro apurado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517, de 22 de novembro de 2017 – PPA e na Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 19 de fevereiro de 2021.

  
**Edivaldo Antônio Brischi**  
**Prefeito Municipal**